



Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste

C. G. C. 45.138.336/0001-53

prefsantarita@sfsmelfinet.com.br

FONE (017) 630-1123 - FAX (017) 630-1255

RUA ANTONIO TAVARES, 107 - CENTRO - CEP 15780-000 - SANTA RITA D'OESTE - SP

LEI Nº 826/99

AUTORIZA A VENDA DE IMÓVEL DOADO PELA MUNICIPALIDADE NOS TERMOS DAS LEIS Nº 790/97 DE 17/12/1997 E 792/98 DE 27/01/1998.


CASSIO GIANINI, Prefeito Municipal de Santa Rita d' Oeste, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais.

FAZ SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

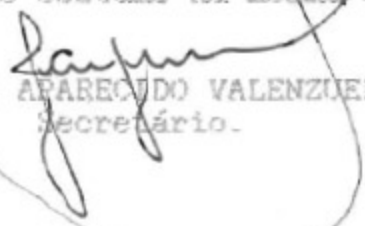
ARTIGO 1º)- Fica a firma **COMERCIAL FLOREAL DE LEITE LTDA "ME"**, inscrita no CGC sob nº 72.675.804/0001-00, beneficiária da doação do imóvel a seguir descrito: Um lote de terreno medindo 100 (cem) metros de frente e 80 (oitenta) metros de laterais, perfazendo uma área total de 8.000,00 m² (oito mil metros quadrados), situado na margem da Estrada 51, Distrito Industrial I de Santa Rita d' Oeste, denominado lote parte B, sem benfeitorias, objeto de matrícula nº 15.796 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo; nos termos da Lei nº 792/98 de 27/01/1998, autorizada a vender o referido imóvel para a empresa **PARMALAT BRASIL S/A INDUSTRIA DE ALIMENTOS**.

ARTIGO 2º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Rita d' Oeste
Sp, 07 de Julho de 1.999.


CASSIO GIANINI
Prefeito Municipal

Registrado no livro próprio e publicado por afixação no local de costume na mesma data.


JESUS APARECIDO VALENZUELA
Secretário.

Prefeitura Municipal de

Santa Rita

D' Oeste 1997
2000
UNIDOS PARA O PROGRESSO